



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019

Processo Administrativo nº 0241/2019

RESUMO FÁTICO:

Trata-se de um procedimento licitatório de Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de diversas ruas do Município de São Gabriel, localizadas no Povoado de Gabrielzinho, conforme Proposta SICONV Nº 51060/2018, em Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

A licitação se iniciou com a publicação do Edital convocatório. Algumas empresas solicitaram o referido edital. Ato contínuo houve abertura no dia 03 de Maio do corrente ano, da fase de credenciamento e habilitação dos licitantes, julgando-se a mesma pela comissão. Algumas empresas apresentaram questionamentos registrados em ata, como segue abaixo:

a) O representante legal da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME, através do Srº Marcelo Roque Duarte dos Santos afirma que: "sobre a empresa J C MUNIZ CONSTRUTORA LTDA EPP, no quesito qualificação técnica, a certidão do CREA de pessoa jurídica apresentada, tem o nome de três responsáveis técnicos e não apresenta os contratos com os responsáveis técnicos José Haroldo Santos Silva e Naara Dioclécio do Nascimento";

b) O representante legal da empresa J C MUNIZ CONSTRUTORA LTDA EPP, através do Srº Aderaldo Muniz do Nascimento afirma que: "sobre a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME, no quesito qualificação técnica, apresenta um atestado fornecido por pessoa física e o outro atestado apresentado não atende ao que se pede no edital, pois o objeto da obra é execução em paralelepípedo e o que a empresa apresentou refere-se a reparos em paralelepípedo, que o CNAE apresentado como de maior relevância, gerou dúvida e solicita à COPEL uma análise detalhada, que o contrato de prestação de serviços do profissional está fora do modelo padronizado pelo CREA e não consta a assinatura de testemunhas; sobre a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA não apresentou a declaração do CNAE de maior relevância, e está em dúvida em relação à certidão de concordata e falência apresentada, que não é a do site do tjb".

Por fim, realizou-se a finalização da ata, onde, a Srª Presidente, informou que a CPL iria reunir-se em data posterior para averiguar os documentos, solicitar auxílio do setor jurídico e da responsável Técnica engenheira para verificar todos os questionamentos apresentados e emitir parecer conclusivo sobre esta fase de habilitação.

DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS:

No tocante às ponderações apresentadas, temos sobre cada um dos itens as seguintes considerações:

1) Em relação à letra "a": Na certidão do CREA que a licitante J C MUNIZ CONSTRUTORA LTDA EPP apresenta, têm o nome de 3 (três) profissionais, sendo que apenas 1 (um) será o designado para responder sobre esta obra caso a empresa seja vencedora do certame, e, como comprovação de vínculo, o profissional apresentado é um dos sócios da empresa, conforme nomeado em seu contrato social que faz parte dos documentos de habilitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

*Respostas*





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Desta forma, a empresa cumpriu o que se pede no item 7.3, letras "a", "b", "d", "e", "g", da Qualificação Técnica;

2) Em relação à letra "b-1": No atestado apresentado pela empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME, um dos atestados apresentado é de um município próximo onde o valor expresso em quantidade de serviços efetuado pela mesma é 5,99 vezes maior do que o valor total expresso em nossa planilha orçamentária, sendo o serviço de recuperação, de caráter "similar" ao que se pede neste edital. Lembramos também que na CAT emitida pelo CREA, no campo de atividade técnica refere-se à "execução". A responsável Técnica Eng<sup>a</sup> Amanda Batista Neiva, observa que inexistente diferença para pavimentar (sem calçamento) ou recuperar (com calçamento), que, o serviço de "pavimentação em paralelepípedo em colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia", é uma atividade comum para ambos os casos, sendo mais trabalhoso a recuperação, por ter que escavar, compactar, entre outros. Desta forma, a empresa cumpriu o que se pede no item 7.3, letras "d", "e", da Qualificação Técnica;

3) Em relação à letra "b-2": No cartão de CNPJ apresentado pela empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME, citada neste item, tem como código de atividade principal: 42.13-8-00. Se observarmos, todos os outros licitantes apresentam coincidentemente o CNPJ com atividade principal: 41.20-4-00. Como atividade econômica secundária, todos os licitantes têm o código da divisão: 42 - Obras de Infraestrutura, Classe: 99-5, Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Desta forma, não só a empresa citada, mas todos os licitantes cumpriram o que se pede no item 7.2, letras "d", "r", da Qualificação Técnica;

4) Em relação à letra "b-3": No cartão de CNPJ apresentado pela empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, a mesma apresenta o documento nominado: "Declaração de Atividade de Maior Receita", na página 28, conforme índice remissivo apresentado, especificando àquela que tem a maior representatividade de receita. Desta forma, a empresa citada cumpriu o que se pede no item 7.2, letra "r", da Qualificação Técnica;

5) Em relação à letra "b-4": a certidão de concordata e falência apresentada pela empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, foi emitida pelo cartório da Comarca do município de Lapão-BA, atrelada ao Tribunal de justiça da Bahia e não a que se emite via internet. Em nossa análise a emissão de certidões está a cargo dos cartórios. A certidão emitida foi do cartório especializado em feitos cíveis, que consta uma declaração em anexo esclarecendo que o mesmo tem poder para fornecer o documento. Desta forma, a empresa citada cumpriu o que se pede no item 7.4, letra "a", da Qualificação econômico-financeira;

Tratou-se aqui das ponderações sobre cada um dos questionamentos dos licitantes, procurando minimizar qualquer dúvida sobre o que se encontrou na observação documental.

#### DA CONDUÇÃO PARA A DECISÃO

Norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, Moralidade, eficiência, buscando a ampla competitividade e isonomia entre licitantes, promovemos a correção de interpretações divergentes sobre os documentos que foram apresentados, procuramos salvaguardar o melhor interesse da Administração.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

*Leffermes* *Pe. X*





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO:

Após a análise dos documentos de habilitação, a decisão desta Comissão é no sentido de **DECLARAR HABILITADAS** as empresas: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME, portadora do CNPJ nº 32.052.695/0001-41, WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, portadora do CNPJ nº 13.582.689/0001-51, J C MUNIZ CONSTRUTORA LTDA EPP, portadora do CNPJ nº 12.595.240/0001-65.

Desta forma cumprimos os princípios da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade. Após, siga-se a licitação com publicação para continuidade do seu curso normal.

Desta decisão, caberá recurso no prazo legal, após a publicação deste documento.

São Gabriel-BA, 28 de Maio de 2019.

Lígia Alves de Oliveira Barreto  
Presidente

Cleverson G G Oliveira  
Membro

Lucélia Rodrigues Silva Gomes  
Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n.0003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2019**

**Regime de Execução: Indireta, por Empreitada**

**Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço Global**

O Município de São Gabriel-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o resultado de julgamento dos documentos de Habilitação da Licitação na modalidade **Tomada de Preços sob o n.º 0003/2019**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de diversas Ruas no Município de São Gabriel, localizadas no Povoado de Gabrielzinho, conforme Proposta SICONV Nº 51060/2018, em convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, **Tipo Menor Preço**, encontra-se disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>. Esclarecimentos e informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações – Lijia Alves de Oliveira Barreto – Presidente da COPEL.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**

